



**TERMO ADITIVO Nº 004-2023 L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA. REF MÊS MAIO-2023.**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5216/2023.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2021.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS  
DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 02/07/2023 a 01/01/2024

CONTRATADA: L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo

PROCOLO Nº 5216/2023  
Data: 26/04/2023 08:49:00



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

#### 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
criado por	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### Comprovante

Nº Protocolo: 5216/2023

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

*Luiza Espirito Santo*

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 26 de abril de 2023.

**Processo Administrativo:** nº 5216/2023

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Diretoria Financeira

**Assunto:** Prorrogação da Vigência contratual com a empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 025/2021 e termos aditivos nº 001/2021, 002/2022 e 003/2022 (cópias em anexos) que terá vigência até 01 de julho de 2023, cujo objeto é a prestação de serviço de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) correspondente ao novo período de 02/07/2023 a 01/01/2024. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

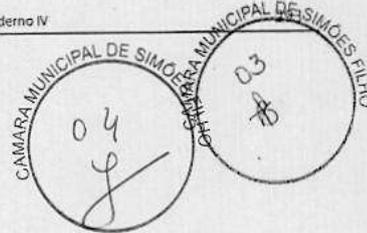
Atenciosamente,

Rogério de Jesus dos Santos

**Diretor Administrativo**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **L. F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, CNPJ nº 33.822.545/0001-32, situado a Rua Filadelfo Carneiro, 38 E - Águas Claras - Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela **Sra. LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA**, portador do documento de identidade nº 01.311.439-56 e CPF nº 233.693.295-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 098/2021, Nota de Empenho nº 076/2021, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, que regerá pelas Leis 8.666, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESPATIVIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

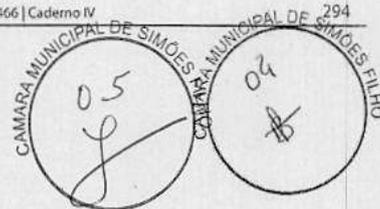
### II. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

### III. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.3. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Simões mensalmente na proporcionalidade dos serviços executados, devendo o pagamento ser o correspondente aos serviços constantes em Relatório de Inspeção Técnica (subitem 3.14 do T.R.) efetivamente executados conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato.
- 3.4. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.5. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento; Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e validade jurídica, acessar o endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

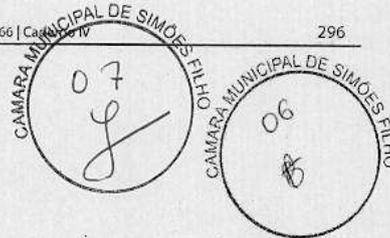
**IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021.

**V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 5.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE.
- 5.1.13. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- 5.1.14. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 5.1.15. Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto.
- 5.1.16. Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.
- 5.1.17. Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, bem como os reagentes aplicados deverão estar perto da pureza absoluta.

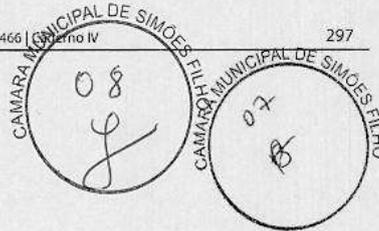
**VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

Página 4 de 9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validação e detalhes, vá ao site [www.bahia.gov.br](http://www.bahia.gov.br) utilize o software BIV-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

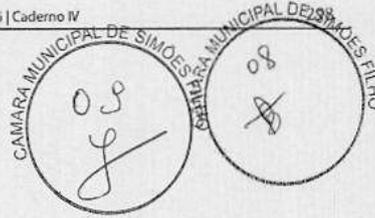


c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
  - 7.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - 7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 7.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



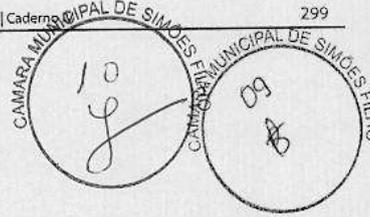
- 7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.5. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 7.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 7.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 7.4. A penalidade prevista no item 7.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME**

- 8.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. Ficará designado para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação a Coordenação de Material e Patrimônio e Serviços Gerais e para Gestão do mesmo a Coordenadoria Administrativa.

**X. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

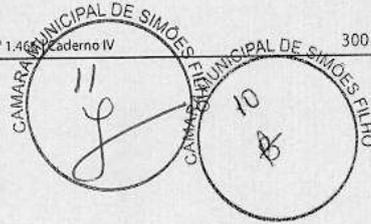
- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 23 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

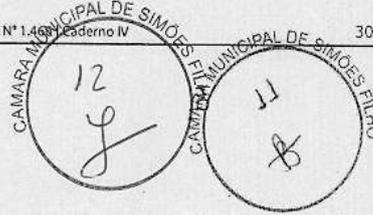
*Luiz Carlos de Souza Mendonça*  
L. F. DESINSETIZAÇÃO PRÓLONGADA LTDA - Contratada

Testemunhas:

1º *[Signature]*  
C.P.F. 33.490.805-44

2º *[Signature]*  
C.P.F. 869.875.505-03

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 025/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m <sup>2</sup>	VALOR POR m <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m <sup>2</sup> )
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL.	1700,00	1,79	3.040,00

VALOR GLOBAL para 02 (duas) aplicações: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).  
Condições de pagamento: Conforme execução.  
Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.  
Para verificação e detalhar as assinaturas utilize o aplicativo ICP Brasil ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO ADITIVO 001 / 2021 AO CONTRATO DE Nº 025 / 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, CNPJ nº 33.822.545/0001-32, situado a Rua da Filadelfo Carneiro nº 82E – Águas Claras – Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela **Sra. LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA**, portador do R.G. nº 01.311.439.56, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.693.295-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 23/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica

1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 3.040,00. (três mil e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

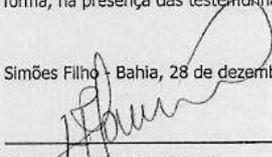
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

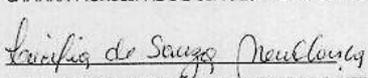
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 28 de dezembro de 2021.

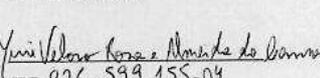
  
\_\_\_\_\_  
**Erivaldo Costa dos Santos**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**L. F. DESINSETIZAÇÃO PRORROGADA LTDA – CONTRATADA**

L. F. DESINSETIZAÇÃO PRORROGADA LTDA – CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 826.599.155-04

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 064.631.125-83



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO DE N° 025/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, CNPJ nº 33.822.545/0001-32, situado a Rua da Filadelfo Carneiro nº 38E – Águas Claras – Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. **LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA**, portador do R.G. nº 01.311.439.56, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.693.295-49, coravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências E área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 23/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 3.040,00 (três mil, e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

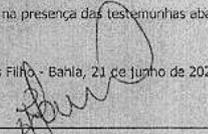
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

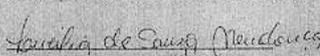
#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

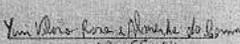
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

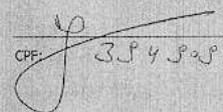
Simões Filho - Bahia, 21 de Junho de 2022.

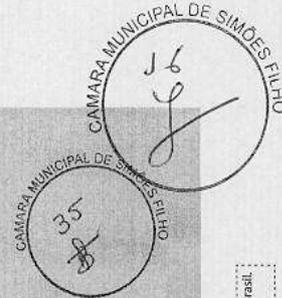
  
Erivaldo Costa dos Santos  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

  
L. F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA - CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
Yara Maria Araujo Almeida de Sousa  
CPF: 826.599.255-04

  
CPF: 354929805-44



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes do assinante utilize o software BVS Signer ou o website de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### TERMO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO DE N° 025/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, CNPJ nº 33.822.545/0001-32, situado a Rua da Filadelfia Carneiro nº 38E – Águas Claras – Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela **Sra LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA**, portador do R.G. nº 01.311.439,56, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.693.295-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, descontaminação e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 23/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

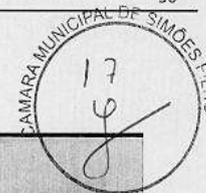
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

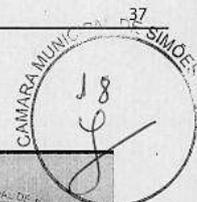
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software freely signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023 até 01 de Julho de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato para o período aditivado é de R\$ 3.040,00 (três mil, e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

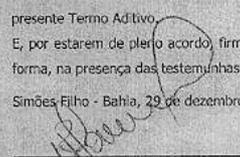
A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

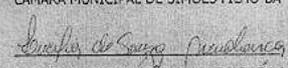
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

  
Eivaldo Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

  
L. F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA - CONTRATADA

33.822.545/0001-32

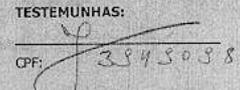
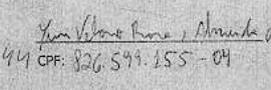
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

Rua Filadelfo Carneiro, 38 E

Aguas Claras, Cep: 41.310-240

Salvador - BA

#### TESTEMUNHAS:

CPF:  384303805-44 CPF:  826.599.155-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software e/ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO 003/2022 REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 025/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m <sup>2</sup>	VALOR POR m <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m <sup>2</sup> )
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL.	1700,00	1,79	3.040,00

VALOR GLOBAL para 02 (duas) aplicações: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).  
Condições de pagamento: Conforme execução.

33.822.545/0001-32  
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA  
Rua Filadelfo Carneiro, 38 E  
Águas Claras, Cep: 41.310-240  
Salvador - BA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura, acesse o site: <https://www.br.gov.br/assinatura> ou verifique diretamente no sistema de assinatura digital.



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023 | Edição N° 1.713 | Caderno I

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
39

20  
g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
MIG. PLANTILLA

LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA

FLORTANO PEDRO DE SOUZA  
JOSEFA BERNADETE DE SOUZA

ALAGOINHAS BA  
15-11-1960

C. CAS. CO. SALVADOR BA DS  
PACO. LV. 218. PL. 313. RT. 12889.  
233.693.295-49

Documentação assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
39

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em 27/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Fossa e Almeida do Carmo  
Presidente do COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 02 de maio de 2023.

**Processo Administrativo:** nº 5216/2023

**Origem:** Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

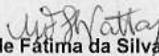
**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato nº 025/2021, firmado com a empresa L.F Desinsetização Prolongada Ltda.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) para esta contratação.
  - b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
    - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
    - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
    - Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
    - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Atenciosamente,

  
Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de maio de 2023.

**Processo Administrativo:** nº 5216/2023

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato 025/2021 com a empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLOGADA LTDA em 23.08.2021, posteriormente foram efetivados os Termos Aditivos 001/2021 em 28.12.2021; Termo Aditivo 002/2022 em 21.06.2022 e Termo Aditivo 003/2022 em 29.12.2022, com objeto: Prestação de serviço de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento licitatório. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 25.04.2023, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do Contrato, em anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente,

Atenciosamente,

Rogério de Jesus dos Santos  
Diretor Administrativo



## RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Para** Lf Deprol <lf.deprol@gmail.com>  
**Data** 20/04/2023 14:49

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA.

Informamos a empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA que o contrato número 025/2021 e termo aditivo 003/2022, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, estará vencendo em 01/07/2023. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que essa empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais breve possível, para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Rogério de Jesus dos Santos.

Atenciosamente,



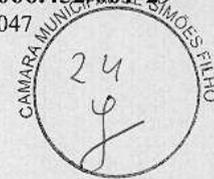


## L.F. - DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

CGC. 33.822.545/0001-32 INSC. MUNICIPAL 066.452/001-29

Rua: Filadélfio Carneiro Nº 38 Águas Claras Tel: (71)99741-7047

lf.deprol@gmail.com



À  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIREITORIA ADMINISTRATIVA

**OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

**Att: Sr. Rogério de Jesus dos Santos.**

Eu, LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA portadora do RG nº 01311439-56, CPF nº233.693.295-49 na qualidade de Representante Legal da L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA manifesto interesse em prorrogar o prazo do Contrato Nº 025/2021, cujo vencimento do atual aditivo (nº 003/2022) ocorrerá em 01/07/2023.

Atenciosamente,

Salvador, 25 de abril de 2023.

LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA  
Representante Legal



25/04/2023 10:34 about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.822.545/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1989	
NOME EMPRESARIAL L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPROL DESINSETIZACAO PROLONGADA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FILADELFO CARNEIRO	NÚMERO 38E	COMPLEMENTO *****	
CEP 41.310-240	BAIRRO/DISTRITO AGUAS CLARAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO lsmLucilia@yahoo.com.br	TELEFONE (71) 3215-6291/ (71) 3215-1601		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 25/04/2023 às 10:34:19 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

about:blank 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA  
CNPJ: 33.822.545/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:03 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: 5257.0FD0.E983.C8F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/04/2023 11:11

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232401335

RAZÃO SOCIAL	
L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.822.545/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



25/04/2023 11:15

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA  
CNPJ: 33.822.545/0001-32  
Endereço: RUA FILADELFO CARNEIRO Nº 38E - AGUAS CLARAS, SALVADOR/BA -  
CEP: 41310240 -

Número da Certidão: 8118

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:15:21 horas do dia 25/04/2023.  
Válida até dia 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **B79E.6127.556C.EE16.3999.4F60.EB77.AB4D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

[https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao\\_negativa/servicos\\_certidao\\_negativa\\_form.asp](https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp)

1/1



Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.822.545/0001-32  
**Razão Social:** L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA  
**Endereço:** RUA FILADELFO CARNEIRO 38E / AGUAS CLARAS / SALVADOR /  
BA / 41310-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2023 a 18/05/2023

**Certificação Número:** 2023041901004003064780

Informação obtida em 25/04/2023 10:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

25/04/2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.822.545/0001-32  
Certidão n°: 17165140/2023  
Expedição: 25/04/2023, às 11:08:13  
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.822.545/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, CNPJ nº 33.822.545/0001-32, situado a Rua Filadelfo Carneiro nº 38E – Águas Claras – Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador do R.G. nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 23/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023 até 01 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato para o período aditivado é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Devaldo Soares de Souza**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**L. F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA – CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m <sup>2</sup>	VALOR POR m <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m <sup>2</sup> )
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL.	1700,00	1,79	3.040,00

VALOR GLOBAL para 02 (duas) aplicações: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).  
Condições de pagamento: Conforme execução.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Processo Administrativo:** nº 5216/2023

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 025/2021 da empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA.

## DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 025/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, expirará em 01.07.2023. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 5216/2023, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 025/2021, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 10 de maio de 2023.

**Devaldo Soares de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5216/2023

**EMENTA:** Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato Administrativo nº 025/2021. Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia e a sociedade L.F. Desinsetização Prolongada LTDA. Inteligência do Art. 57, II, § 1º da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Legal.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2021, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa as fls. 03 dos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses da Administração Pública.

Com efeito, o termo aditivo nº 003/2022 do contrato de prestação de serviços nº 025/2021 fora celebrado em 29.12.2022 com vigência a partir de 02.01.2023 a 01.07.2023, logo, verificou-se a necessidade de dilação de prazo, pelo período de mais 07 (sete) meses, passando a vigor a partir de 02.07.2023 a 01.01.2024.

Por fim, frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que dispõe de reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Ao expediente inaugura, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, Contrato n.º 0025/21, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



## FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado encontra-se amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, que assim reza:

*Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (grifos nossos)*

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

*"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).*

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobrevisto ou prontidão. (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)

Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles *"cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



*correspondente função estatal ou paraestatal*". Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua "*essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*" (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que a Lei Federal 8.666/93 prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Poder Legislativo, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação prazal e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epigrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93: **(1) obtenção de preços mais vantajosos para a administração e (2) obtenção de condições mais vantajosas para a administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo será celebrado com preço vantajoso, tendo em vista que haverá manutenção dos preços anteriormente pactuados, sem que haja sequer reajuste inflacionário.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidifica o que preconiza a exigência formal do art. 57, II da Lei 8666/93.

#### RESSALVAS

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 8.666/93 é **LICITAR.**

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as ressalvas presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, devolvo os autos à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito e, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Simões Filho/BA, em 11 de maio de 2023.

**JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES**  
Procuradora Geral  
OAB/BA 43.858



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº: 5216/2023**

**Requerente:** Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** Prorrogação da vigência contratual - Contrato 025/2021.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação do número do processo?	X		
Houve solicitação de informações sobre disponibilidade financeira?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
O cálculo foi realizado tendo por base o valor inicial atualizado do contrato?			X
Foram apresentadas:			



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
A minuta foi anexada ao processo?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual, encaminhando ao jurídico para análise e Parecer?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 12 de maio de 2023.

  
Jane Pinto da Silva  
Controladora Interna



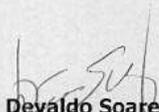
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 5216/2023, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 025/2021. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 15 de maio de 2023.

  
**Devaldo Soares de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



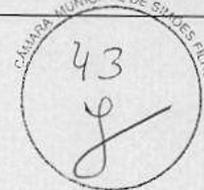
ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Reforço de Solicitação de Despesa

MAIO/2023

Processo Reforço 7

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 LEGISLATURA ATUANTE  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento:  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Centro Custo:



Objeto: Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da câmara municipal de Simões Filho.

Justificativa: A execução do objeto é essencial tendo em vista a necessidade de dedetização das dependências desta Casa de Leis, o que compreende um processo de higienização e eliminação de vetores, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos Vereadores, funcionários e do público em geral, uma vez que, sem a referida contratação, haveria prejuízo às atividades executadas.

FORNECEDOR

Nome: L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA CNPJ/CPF: 33822545000132  
Endereço: R FILADELFO CARNEIRO Compl:  
Bairro: AGUAS CLARAS Cidade: Salvador UF: BA  
DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

SOLICITAÇÃO ALTERADA			SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	SOLICITADA	APROVADA	3.040,00	3.040,00	6.080,00
18	02/01/2023	02/01/2023			

HISTÓRICO

Prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº 025/2021. Período da prorrogação: 02/07/2023 a 01/01/2024.

TRILHO MIL E QUARENTA REAIS 3.040,00

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
Prestação de Serviços de Dedetização, desinsetização e desratização	M²	1,00	3.040,00	3.040,000
Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das áreas externas e internas desta Casa Legislativa, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.				
Valor Reservado:				3.040,00

Data: 15/05/2023

Autorizo a ALTERAÇÃO da Solicitação de Despesa

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente



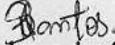
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## **ATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **4º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 025/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA, com valor global de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) para o período de 02/07/2023 a 01/01/2024.

PUBLICADO NO MURAL DA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 15/05/23**

  
**Rogério Jesus dos Santos**  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 15 de maio de 2023.

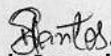
**Processo Administrativo:** nº 5216/2023  
**Origem:** Diretoria Administrativa  
**Destino:** Setor de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 5216/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor global de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA;
- CNPJ nº 33.822.545/0001-32
- 4º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2021;
- Prazo da contratação: 02/07/2023 a 01/01/2024.

Atenciosamente,

  
**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



 **ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Reforço de Empenho

Processo Reforço: 8 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FORNECEDOR**

Nome: L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA  
Endereço: R. FILADELFO CARNEIRO  
Bairro: AGUAS CLARAS  
CNPJ/CPF: 33822546000132  
Cidade: Salvador  
UP: BA

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 LEGISLATURA ATUANTE  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Licitação: 38 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

EMPENHO ALTERADO				SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	TIPO	EMISSÃO	CONTRATO	3.040,00	1.520,00	4.560,00
26	Global	02/01/2023	025/2021			

**HISTÓRICO**

Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 025/2021 // Termo Aditivo nº 004-2023// Período: 02/07/2023 a 01/01/2024.

UM MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS 1.520,00

Data: 24/05/2023

Autorizo a ALTERAÇÃO do empenho Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, CNPJ nº 33.822.545/0001-32, situado a Rua Filadelfo Carneiro nº 38E – Águas Claras – Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sra LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA**, portador do R.G. nº 01.311.439.56, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.693.295-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 23/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica

1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 02 de julho de 2023 até 01 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato para o período aditivado é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 24 de maio de 2023.

**Devaldo Soares de Souza**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE**

**Lucilia de Souza Mendonça**

**L. F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA – CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

JCPF. 334909805-44

M. Belluanda 2  
09186425587



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2021.

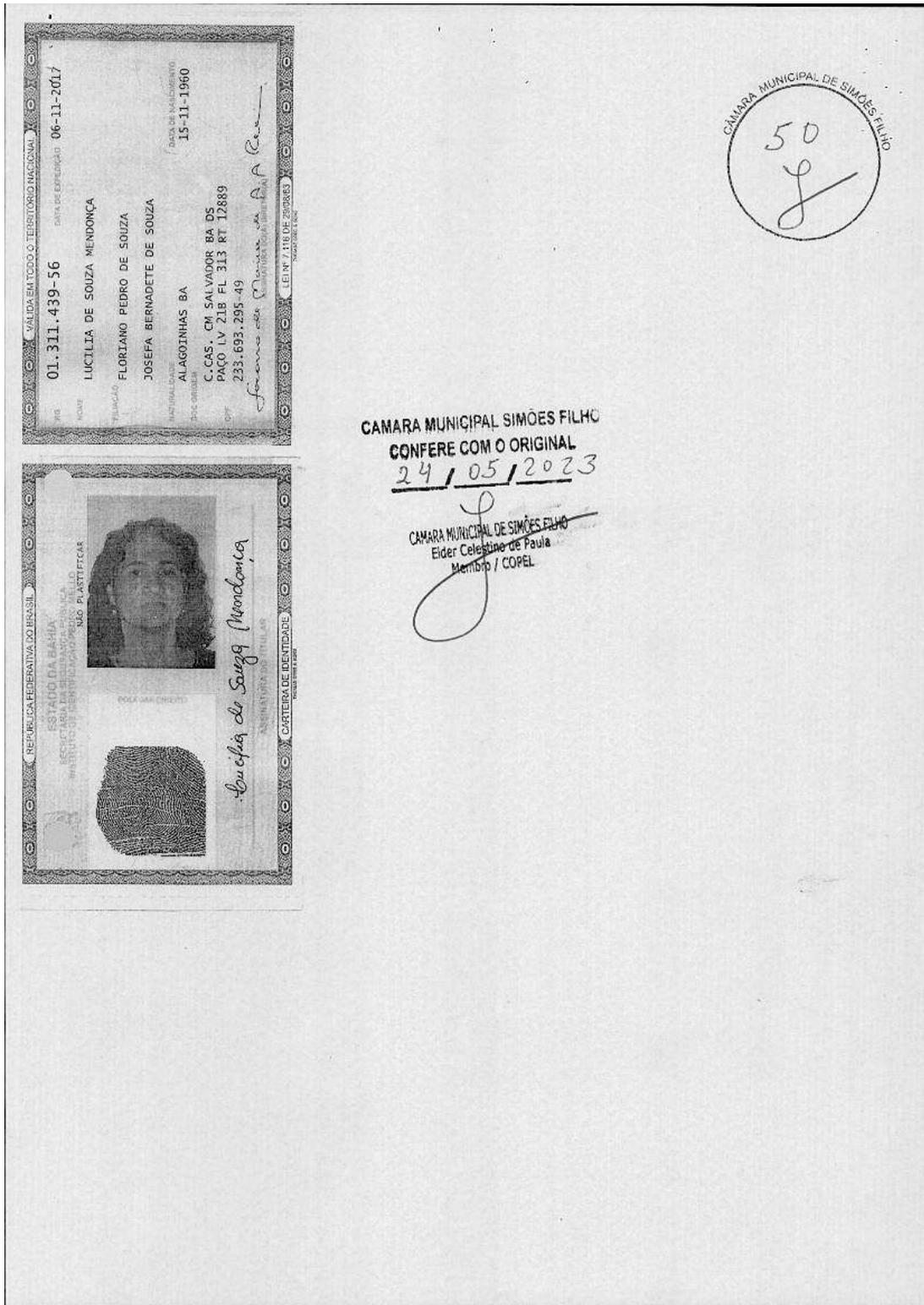
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m <sup>2</sup>	VALOR POR m <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m <sup>2</sup> )
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL.	1700,00	1,79	3.040,00

VALOR GLOBAL para 02 (duas) aplicações: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).  
Condições de pagamento: Conforme execução.

33822545/0001-32

L.F. DESINSETEZAÇÃO PROLONGADA  
LTD.A

RUA PRADOURAL LARANJEIRO, 36  
PODUAZ CALDEAS - CEP 44300-240





## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL L. F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA-ME.

LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 01.311.439 56 SSP-BA e CPF nº 233.693.295 49 e DENIS DE SOUZA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Salvador - Bahia, nascido em 07/06/1991, portador da Carteira de Identidade nº 09.408.991 40 SSP/Ba e CPF nº 037.660.895 10, assistido pelo seu genitor CARLOS ALBERTO CAMPOS MENDONÇA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.041.284 02 SSP-BA e CPF nº 086.329.365 49, residentes e domiciliados na Rua Siveira Martins, nº 1767, EdF. Jacarandá Vermelho, ap. 504, Cabula, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA-ME, com CNPJ nº 33.822.545/0001 32, com sede na Rua Filadelfo Carneiro, nº 38E, Águas Claras, Cep 41.310-240, Salvador - Bahia, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29200885591 em 30/01/1989, resolvem de comum acordo promover a presente alteração do Contrato Social:

### CLÁUSULA 1ª -

Neste ato DENIS DE SOUZA MENDONÇA, portador da Carteira de Identidade nº 09.408.991 40 SSP/Ba e CPF nº 037.660.895 10, deixa de ser assistido pelo seu genitor CARLOS ALBERTO CAMPOS MENDONÇA, por ter atingido a maior idade.

### CLÁUSULA 2ª - Objetivo Social.

O objetivo social que era os Serviços de Detetização em geral e Serviços Similares, neste ato passa a ser: Serviços de Imunização e Controle de pragas urbanas, e de Higienização e Limpeza de Reservatórios de Água.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 01.311.439 56 SSP-BA e CPF nº 233.693.295 49 e DENIS DE SOUZA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Salvador - Bahia, nascido em 07/06/1991, portador da Carteira de Identidade nº 09.408.991 40 SSP/Ba e CPF nº 037.660.895 10, residentes e domiciliados na Rua Siveira Martins, nº 1767, EdF. Jacarandá Vermelho, ap. 504, Cabula, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA-ME, com CNPJ nº 33.822.545/0001 32, com sede na Rua Filadelfo Carneiro, nº 38E, Águas Claras, Cep 41.310-240, Salvador - Bahia, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29200885591 em 30/01/1989, resolvem de comum acordo promover a presente consolidação do Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª - Objetivo Social.

A sociedade tem por objetivo os Serviços de Imunização e Controle de pragas urbanas, e de Higienização e Limpeza de Reservatórios de Água

### CLAUSULA 2ª - Denominação Social.

A sociedade gira sob a denominação Social de L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA-ME.

### CLAUSULA 3ª - Endereço.

A sociedade tem sua sede à Rua Filadelfo Carneiro, nº 38E, Águas Claras, Cep 41.310-240, Salvador - Bahia.

(continua...)





(Continuação da alteração e consolidação do Contrato Social da L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA-ME)

#### CLAUSULA 4ª - Capital Social.

O capital social é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 3.800 (três mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA	3.572	35.720,00
DENIS DE SOUZA MENDONÇA	228	2.280,00
TOTAL	3.800	38.000,00

#### CLAUSULA 5ª - Administração da Sociedade

A administração da sociedade cabe a sócia **LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA**, com poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLAUSULA 6ª - Declaração de Desimpedimento.

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLAUSULA 7ª - Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLAUSULA 8ª - Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/1989, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### CLAUSULA 9ª

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLAUSULA 10ª

Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

(continua...)





(Continuação da alteração e consolidação do Contrato Social da L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA-ME.)

## CLAUSULA 11ª

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que quer adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLAUSULA 12ª

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## CLAUSULA 13ª

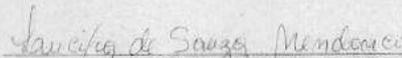
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CLAUSULA 14ª

Está eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

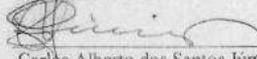
E por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, para que o mesmo seja arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia e produza efeitos legais.

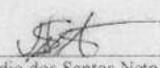
Salvador, 27 de julho de 2009.

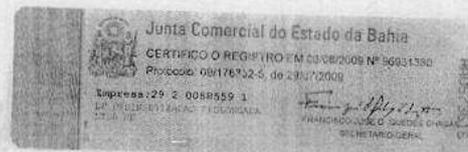
  
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA

  
DENIS DE SOUZA MENDONÇA

### TESTEMUNHAS:

  
Carlos Alberto dos Santos Junior  
CPF nº 678.517.114/87  
R.G. nº 02.486.706/38 SSP/Ba

  
José Illydio dos Santos Neto  
CPF nº 486.963.585/20  
R.G. nº 18.149 CRC/Ba





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA  
CNPJ: 33.822.545/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:03 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: 5257.0FD0.E983.C8F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



25/04/2023 11:15

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA  
CNPJ: 33.822.545/0001-32  
Endereço: RUA FILADELFO CARNEIRO Nº 38E - AGUAS CLARAS, SALVADOR/BA - CEP: 41310240 -

Número da Certidão: 8118

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:15:21 horas do dia 25/04/2023.  
Válida até dia 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **B79E.6127.556C.EE16.3999.4F60.EB77.AB4D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao\\_negativa/servicos\\_certidao\\_negativa\\_form.asp](https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp)

1/1

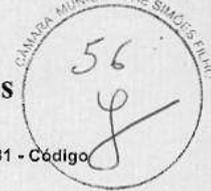


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/04/2023 11:11

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20232401335

RAZÃO SOCIAL	
L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.822.545/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.822.545/0001-32  
Certidão nº: 17165140/2023  
Expedição: 25/04/2023, às 11:08:13  
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.822.545/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.822.545/0001-32  
**Razão Social:** L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA  
**Endereço:** RUA FILADELFO CARNEIRO 38E / AGUAS CLARAS / SALVADOR / BA / 41310-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2023 a 06/06/2023

**Certificação Número:** 2023050800512952504585

Informação obtida em 09/05/2023 11:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA

CPF/CNPJ: 33.822.545/0001-32

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:16:00 do dia 09/05/2023, com validade até o dia 08/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oi9cdBmnF57wMal6AEkK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.872 | Ano 2023  
30 de maio de 2023  
Página 3



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

### EXTRATO TERMO ADITIVO 004/2023, L. F. DESINSETIZAÇÃO



#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 4º Termo Aditivo de Prazo; Processo Administrativo nº 5216/2023, referente ao Contrato nº 025/2021; Empresa contratada: L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA; CNPJ nº 33.822.545/0001-32; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais); Data da assinatura: 24/05/2023; Vigência: 02/07/2023 a 01/01/2024; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 30 de maio de 2023.

Certificação Digital: WKPGNB3W-JWIIWXPZC-FPCKKVK2-Y98ZHYGB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023  
13 de fevereiro de 2023  
Página 3

### PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

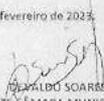
Art. 2º. Designar o servidor **UELTON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

  
PAULO SOARES DE SOUZA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prévia da Bahia: LRP - Conselho nº 228 - 437100-2001 - Simões Filho - Bahia  
Telefones: (71) 2108-7220 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023 | Edição N° 1.713 | Caderno IV

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 048/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAIZE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº. 0042, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S/A, cujo objeto é contratação de "Instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade para o processamento de créditos das folhas de pagamentos dos parlamentares municipais, dos servidores e pagamentos dos fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho (CMSF) e sem exclusividade as consignações em folhas de pagamentos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia".

Art. 2º - Designar o servidor ROMARIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº. 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviços de

Praça de Itábia, s/n - Centro - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTD.A.21863150000107

Assinado de forma digital por  
EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTD.A.21863150000107  
Dados: 2023.01.05 17:53:10  
-03'00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software EASY Signer ou o verificador de assinaturas disponíveis em: [www.easysigner.com.br](http://www.easysigner.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, por 12 meses”.

Art. 3º - Designar a servidora JOSANE PEREIRA SANTOS, matrícula nº. 258, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via Internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico e/ou chip”.

Art. 4º - Designar o servidor MAIZE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº. 0042, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 039/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária GREEN CARD S/A, REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (vale alimentação e/ou vale refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico e/ou chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida nesse edital e seus anexos”.

Art. 5º - Designar o servidor HERALDO DE SOUZA SANTANA, matrícula nº. 0043, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação de Imóvel nº. 022/2020, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e o Sr. ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA, cujo objeto é “locação de imóvel para instalação do arquivo da Câmara Municipal de Simões Filho”.

Art. 6º - Designar a servidora CARLA SANTOS DE ANDADE SANTOS, matrícula nº. 0045, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de Locação de Veículo nº. 011/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, cujo objeto é “serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software SBr Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º - Designar o servidor **NATÁLIA RAMOS MELO**, matrícula nº. 1995, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 013/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a sociedade empresária **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, cujo objeto é "fornecimento de licença de uso de Software de painel eletrônico da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente mobile e Desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento".

Art. 8º - Designar o servidor **ROMARIO ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 015/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a sociedade empresária **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, cujo objeto é "locação de sistemas de gestão pública (com os seguintes módulos: contabilidade, recursos humanos, portal do servidor, patrimônio, frota, protocolo e almoxarifado), para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 9. - Designar o servidor **ROMARIO ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 16/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a Sra. **SUELI MARIA RAMOS MELO**, cujo objeto é "prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 10. - Designar a servidora **JOSANE PEREIRA SANTOS**, matrícula nº. 258, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 021/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a Sra. **SUELI MARIA RAMOS MELO**, cujo objeto é a "prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (zeus) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e youtube oficial da Câmara Municipal de Simões Filho - Ba".

Art. 11. - Designar o servidor **ROMARIO ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 025/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a sociedade empresária **LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, cujo objeto é a "prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BHy Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 12. - Designar a servidora JOSANE PEREIRA SANTOS, matrícula nº. 258, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 035/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária AMILCA JACQUE DOS SANTOS SILVA, cujo objeto é a "prestação de Serviço de reforma de poltronas do Plenário da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 13. - Designar o servidor ROMÁRIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº. 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 040/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução".

Art. 14. - Designar a servidora LAIANE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº. 1432, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 001/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviço de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real, dos atos oficiais que venham atender, principalmente, a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei Federal nº 12.527/2011, bem como os serviços de gerenciamento e publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial da União, em atendimento a Lei Municipal nº 1.189/2021 e da Lei Federal nº 14.133/2021 para a Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 15. - Designar a servidora LAIANE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº. 1432, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 009/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, cujo objeto é a "prestação de serviço para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhamento da assinatura utilize o software BR-Signat ou o Verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 16. - Designar o servidor **ROMARIO ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 015/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é a "prestação de serviços de conexão dedicada a internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio)".

Art. 17. - Designar a servidora **LAIANE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1432, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 016/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviço de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenção preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos do usuários".

Art. 18. - Designar a servidora **SÉRGIO RICARDO FRAGA SILVA**, matrícula nº. 700, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 017/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI/ME, cujo objeto é a "prestação de Serviço de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-Bahia".

Art. 19. - Designar a servidora **PATRICIA CLIMACO DE SOUZA**, matrícula nº 1694, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 027/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária ALGAR TELECOM S/A, cujo objeto é a "prestação do Serviço de Telefonia Fixa comutada-SFTC na Modalidade Local e DDD, através de ramal e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas".

Art. 20. - Designar a servidora **PATRICIA CLIMACO DE SOUZA** matrícula nº 1694, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 028/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária CLARO S.A., cujo objeto é a "prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de Telefonia móvel novos".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 21. - Designar a servidora NATÁLIA RAMOS MELO, matrícula nº. 1995, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 026/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária INFORMATICA IRMÃOS JUNTOS, cujo objeto é a "prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 22. - Designar a servidora SÉRGIO RICARDO FRAGA SILVA, matrícula nº. 700, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 033/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES, cujo objeto é a "instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários para o prédio Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 23. - Designar a servidora CARLA SANTOS DE ANDADE SANTOS, matrícula nº. 0045, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 039/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI, cujo objeto é a "prestação de Serviço de Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 24. - Designar a servidora CARLA SANTOS DE ANDADE SANTOS, matrícula nº. 0045, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 040/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária EDNALDO NEPONUCENO SANTANA, cujo objeto é a "instalação com fornecimento de corrimão com esquadria em aço inox e vidro temperado incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 25. - Designar a servidora LAIANE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 1432, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 042/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária 18DM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviço de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real, para a transparência da Câmara Municipal de Simões Filho".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCALS DE CONTRATO

Art. 26. - São atribuições do fiscal técnico de contrato:

I - prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;

II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

III - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

IV - elaborar e assinar o termo de recebimento provisório ou documento equivalente, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço, juntamente com o fiscal administrativo;

V - avaliar, em conjunto com o fiscal administrativo, a qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

VI - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

VII - realizar a pesquisa de preços nos moldes instruídos em normativos específicos, visando à comprovação da vantajosidade dos preços praticados para fins de prorrogação de vigência contratual, repactuações e/ou reajustes do contrato, encaminhando-a ao gestor de contrato para ateste e prosseguimento;

VIII - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da contratada;

IX - encaminhar ao Diretor Administrativo, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que em tempo hábil sejam adotadas medidas saneadoras;

X - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XI - realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;

XII - monitorar, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, constantemente, o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIII - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XIV - apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato;

XV - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

Art. 27. A critério da autoridade competente e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Parágrafo único - eventual "processo de fiscalização específico" deverá ser vinculado, nos sistemas de controle de protocolo e movimentação processual, ao processo principal em que ocorreu a contratação, e suas conclusões deverão ser trasladadas para os autos principais, a fim de evitar perda de informação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilizar o software Bfy-Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

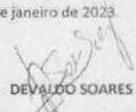
Art. 29. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 30. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre a DIRETORIA ADMINISTRATIVA e a empresa CONTRATADA.

Art. 31. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2023.

  
DEVALDO SOARES DE SOUZA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software eSign ou o verificador de sua preferência.

